Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 7 de março de 1972.

Regº e pubº nesta Secretaria, na mesma data.
Aux. sec. em com., M. Souza.

Lei nº 1955 de 7 de março de 1972.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$ 216,00 para pagamento a Osmarino Dias da Cruz, referente a serviços prestados como substituto do porteiro João Antônio dos Santos, de 1º a 31 de dezembro de 1971.

Art. 2º - A despêsa de que trata esta lei, correrá por conta de economia verificada em dotações do orçamento em vigôr.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 7 de março de 1972.

Reg.º e pub.º nesta Secretaria na mesma data
Aux. sec. em comm., M. Souza.

Lei nº 1956, de 7 de março de 1972.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$ 300,00 destinado a pagamento de estadia do M.M. Juiz de Direito, no Hotel Central local, referente ao mês de novembro de 1971, como cooperação à justiça.

Art. 2º - A despêsa de que trata esta lei, correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigôr.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário; esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 7 de março de 1972.

Reg.º e pub.º nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em comm., M. Souza.